



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

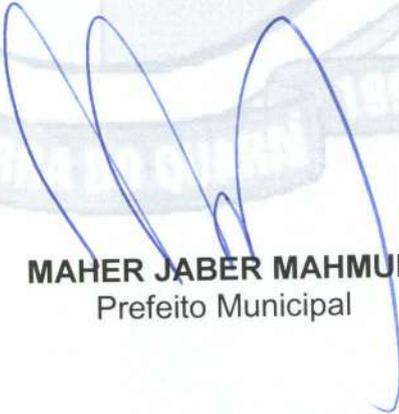
Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Nº 036/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança Pública”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio com o Estado do Rio Grande Do Sul, Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança Pública, visando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município, para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em Reunião Extraordinária.

Atenciosamente,



MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 036/2021,
de 13 de outubro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança Pública”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Barra do Quaraí, para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no Município, de salas com área total de 63m², salas pertencentes a 01 (um) imóvel, constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m², terrenos números cinco, seis e treze (5,6 e 13) da quadra número treze (13), neste Município, registros nº 7 - 15.734 e 15.733, Livro nº 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei a Minuta de Convênio constante no Anexo I, e Plano de Trabalho, Anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 13 de outubro de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Versão 1.0/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº ____/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, OBJETIVANDO A CEDÊNCIA NÃO ONEROSA DE SALAS DA PREFEITURA À DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº _____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Ranolfo Vieira Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 5018806405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 454.122.000-87, doravante denominado **SSP/RS**, com a interveniência da **Polícia Civil**, inscrita no CNPJ n.º. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pela Chefe de Polícia, Delegada Nadine Tagliari Farias Anflor, RG n.º. 4058254584 SSP/RS, CPF n.º. 898.754.600-44, doravante denominada **SSP/PC** e o Município de Barra do Quaraí, com sede administrativa na Rua Quaraí n.º 154, na cidade de Barra do Quaraí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maher Jaber Mahmud, RG n.º 3026330591 SSP/RS e CPF n.º 535.796.740-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela IN CAGE n.º 10, de 27/12/2019¹, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de realizar a cedência não onerosa de salas da Prefeitura à Delegacia de Polícia do Município, situada na Rua _____, na área total de _____, localizados na matrícula n.º _____, do Livro n.º _____, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de _____/RS, conforme autorização contida na Lei n.º _____.

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/PC

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SSP/RS, por intermédio da Polícia Civil, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio;
2. Designar mediante portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar o presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SSP/PC, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SSP/PC;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio.
6. Ceder o espaço físico, que consiste em sala de _____, localizada na Rua _____, na cidade de Barra do Quaraí/RS, a ser formalizado por meio do respectivo termo de permissão de uso;
7. Arcar com as despesas de fornecimento de água e energia elétrica;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a **Prefeitura de Barra do Quaraí** apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; e
- c) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SSP/PC.

Parágrafo único. A SSP/PC terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2020

pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.

MAHER JABER MAHMUD,
Prefeito de Barra do Quaraí

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____
Nome:
CPF:

2) Assinatura _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Barra do Quaraí			C.N.P.J. 01.610.910/0001-59
Endereço Rua Quaraí nº 154			
Cidade Barra do Quaraí	U.F. RS	C.E.P. 97538-000	DDD/Telefone (55) 3419-1001
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Maher Jaber Mahmud			CPF: 535.796.740-72
CI/Órgão Expedidor 3026330591	Cargo Eletivo	Função Prefeito	
Home Page:	E-mail: gabinetedoprefeito@barradoquaraí.rs.gov.br		

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria de Estado da Segurança Pública		C.N.P.J 87.958.583/0001-46
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, Bairro Centro Histórico		CEP 90.230-010
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	DDD/Telefone (51) 3288-1906
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Junior		C.P.F. 454.122.000-87
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário da Segurança Pública

Órgão/Entidade Interveniente Polícia Civil		C.N.P.J. 00.058.163/0001-25
Endereço Av. João Pessoa, 2050, 3º andar		
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.000000
Nome do Responsável Nadine Tagliari Farias Anflor		C.P.F. 898.754.600-44
CI./Órgão Expedidor 4058254584 SSP/RS	Cargo Delegada de Polícia	Função Chefe de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Cedência de salas da Prefeitura para a Delegacia de Polícia do Município.	2021	2026
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de realizar a cedência não onerosa de salas da Prefeitura à Delegacia de Polícia do Município.		
Justificativa da Proposição É de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Cedência de sala do Município à Delegacia de Polícia do Município de Barra do Quaraí.	01	01	2021	2026

5. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Quaraí **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2021.

MAHER JABER MAHMUD,
Prefeito de Barra do Quaraí



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.